



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CMO PROCESSO ADMINISTRATIVO
FL. 249
X

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.039/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.039/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM E A EMPRESA ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.573/0001-26, com sede na RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 60, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. IGOR COSTA MARTINS, portador do CPF nº 959.511.303-44, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na R ROCHAEL MOREIRA, 38, CENTRO, São Luís do Curu - Ceará, CEP: 62665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.172.157/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO, portador(a) do CPF nº 962.549.393-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19.039/2023, resultante do procedimento licitatório na modalidade NÃO SE APLICA tombado sob o nº 19.001/2023-IN, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 07/07/2024 E TÉRMINO PREVISTO PARA 06/07/2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 136.962,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4911 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.	12,00	R\$ 11.413,50	R\$ 136.962,00
TOTAL: R\$ 136.962,00				



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CMQ
FL. 250
X

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - Os recursos necessários ao custeio do presente termo aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

- 19 01 01 031 0004 2.135 3.3.90.39.05 1500000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

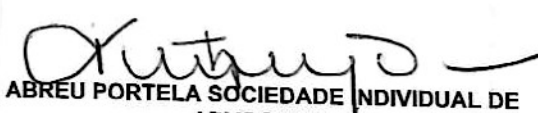
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 02 de Julho de 2024.


IGOR COSTA MARTINS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
CONTRATANTE


ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ Nº 13.172.157/0001-46
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO AGUIAR
ABREU PORTELA BARROSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Anna Cizelly V. Fonseca
CPF: 052.220.213-60

2. NOME: Adilson Pereira do E. Araújo
CPF: 2127.004.743-00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CMQ PROCESSO ADMINISTRATIVO
FL. 951
8

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.039/2023 PROCESSO Nº 19.001/2023-IN

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 19.039/2023 de acordo com os dados indicados abaixo:

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 07/07/2024 E TÉRMINO PREVISTO PARA 06/07/2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA;

VALOR DO ADITIVO: R\$ 136.962,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS);

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM;

CONTRATADO(A): ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: IGOR COSTA MARTINS ;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO;

DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2024.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 02 de Julho de 2024.



IGOR COSTA MARTINS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO